



REGULAMENTO

11º CONGRESSO REGIONAL DA PSICOLOGIA DO PARANÁ (11º COREP-PR)

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º - São objetivos do 11º Congresso Regional da Psicologia do Paraná (11º COREP-PR):

- a) Promover a organização e mobilização das(os) Psicólogas(os) do Paraná, possibilitando a definição da contribuição do Sistema Conselhos de Psicologia para o desenvolvimento da Psicologia como ciência e profissão;
- b) Garantir a participação das(os) Psicólogas(os) no processo de deliberação acerca das ações a serem desenvolvidas pelo Sistema Conselhos de Psicologia, favorecendo e valorizando seu protagonismo e auto-organização em relação às etapas que precedem ao Congresso Nacional da Psicologia (CNP);
- c) Definir propostas referentes ao tema do 11º Congresso Nacional da Psicologia (11º CNP), que subsidiem as diretrizes políticas a serem implementadas e/ou reguladas no mandato de 2023 à 2025 do Conselho Federal de Psicologia (CFP), e para o mandato de 2022 à 2025 do Conselho Regional de Psicologia do Paraná (CRP-PR);
- d) Garantir o espaço de articulação para composição, inscrição e apresentação de chapas que concorrerão ao mandato do XV Plenário do CRP-PR (2022-2025);
- e) Eleger as(os) delegadas(os) para o 11º CNP, que será realizado nos dias 02 a 05 de junho de 2022.

CAPÍTULO II DO TEMA

Art. 2º - É tema do 11º Congresso Regional da Psicologia do Paraná (11º COREP-PR): ***“O impacto psicossocial da pandemia: desafios e***



compromissos para a Psicologia brasileira frente as desigualdades sociais”.

Art. 3º - São eixos do 11º COREP-PR:

§ 1º - Eixo 1: Organização democrática e participativa do Sistema Conselhos no enfrentamento da pandemia;

§ 2º - Eixo 2: Defesa do Estado Democrático e dos Direitos Humanos, via políticas públicas;

§ 3º - Eixo 3: O fazer ético e científico da Psicologia no trabalho em saúde mental.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º - A organização do 11º Congresso Regional da Psicologia do Paraná (11º COREP-PR) será de responsabilidade da Comissão Organizadora Regional (COMORG Regional) nomeada pelo XIV Plenário do CRP-PR.

§ 1º - A COMORG Regional acompanhará a preparação e realização do 11º COREP-PR e resolverá questões não previstas neste Regulamento.

§ 2º - Caberá à COMORG Regional acompanhar, orientar e dar suporte à realização das atividades congressuais promovidas pelo Conselho Regional de Psicologia do Paraná (CRP-PR), bem como realizar interlocuções junto à Comissão Organizadora Nacional (COMORG Nacional).

§ 3º - Caberá à COMORG Regional sistematizar propostas por eixo e afinidades temáticas, preservando seus méritos na construção dos cadernos de propostas.

Art. 5º - São atribuições da Comissão Organizadora Regional (COMORG Regional):

- a) Sistematizar, operacionalizar e implementar e operacionalizar as deliberações do XIV Plenário referentes ao 11º COREP-PR;
- b) Enviar orientações, documentos e demais materiais do 11º COREP-PR às(aos) Conselheiras(os) e colaboradoras(es) que contribuirão para a organização dos Eventos Preparatórios e Pré-Congressos;
- c) Propor conferências, mesas-redondas e critérios para a escolha de expositoras(es) para os Eventos Preparatórios do 11º COREP-PR;



- d) Convocar equipe técnica e administrativa do Conselho Regional de Psicologia do Paraná (CRP-PR) para auxiliá-la;
- e) Propor, elaborar e realizar inscrição e/ou credenciamento das(os) participantes dos Pré-Congressos e das(os) delegadas(os) do 11º COREP-PR;
- f) Monitorar a organização e realização dos Eventos Preparatórios, dos Pré-Congressos e do 11º COREP-PR;
- g) Providenciar, juntamente com a(o) Conselheira(o)-Tesoureira(o) e Gerência Administrativa-Financeira do CRP-PR, os atos e encaminhamentos pertinentes ao fluxo dos gastos com as devidas previsões, cronograma e plano de aplicação;
- h) Providenciar, juntamente com a Comissão de Comunicação do CRP-PR, a ampla divulgação dos eventos;
- i) Sistematizar e lançar, no sistema E-CNP, as propostas nacionais aprovadas pelo 11º COREP-PR para que sejam apreciadas e deliberadas no 11º Congresso Nacional da Psicologia (11º CNP);
- j) Homologar as inscrições para os Pré-Congressos, bem como as delegações eleitas ao 11º COREP-PR, quando recebidas as documentações das(os) participantes;
- k) Julgar recursos de contestação de delegação aprovada nos Pré-Congressos.

CAPÍTULO IV DA REALIZAÇÃO

Art. 6º - O 11º Congresso Regional da Psicologia do Paraná (11º COREP-PR) será realizado em 3 (três) fases, seguindo as deliberações do cronograma do 11º CNP aprovado pela Assembleia de Políticas, da Administração e das Finanças (APAF).

I- Eventos Preparatórios. Eventos de diferentes formatos, organizados pelo CRP-PR, que visam: articular e mobilizar amplamente as(os) Psicólogas(os), por meio de discussões de base, encontros temáticos, mesas redondas, debates *on-line* e outros, para a discussão da temática do 11º COREP-PR e do 11º CNP; favorecer



a organização da categoria profissional para o levantamento de questões e estimular a elaboração de propostas a serem apresentadas, apreciadas e votadas nos Pré-Congressos e publicizar o processo do CNP. Podem participar dos Eventos Preparatórios Psicólogas(os), estudantes, convidadas e quaisquer outras pessoas interessadas. Nos Eventos Preparatórios não se elegem delegadas(os).

Deverão ser realizados no período entre maio de 2021 a 10 de setembro de 2021.

II - Pré-Congressos. Serão realizados pelo CRP-PR, para apreciação e aprovação das propostas locais e nacionais produzidas nos Eventos Preparatórios e produção de novas propostas sobre o temário previsto para o 11º CNP; eleição de delegação para o 11º COREP-PR e deliberações sobre outras proposições de âmbito regional, a serem encaminhadas para o 11º COREP. Podem participar dos Pré-Congressos Psicólogas(os), estudantes, convidadas(os) e quaisquer outras pessoas interessadas.

Haverá realização de 11 (onze) Pré-Congressos, exclusivamente em modalidade *on-line*, que se referem à divisão das áreas geográficas das Sedes do CRP-PR e Comissões Setoriais, respeitando as especificidades regionais com vistas à maior mobilização da base de Psicólogas(os).

Deverão ser realizados no período entre 30 de setembro de 2021 a 28 de janeiro de 2022.

III – Congresso Regional. Será realizado pelo CRP-PR, com a finalidade de apreciar, debater e deliberar sobre o conjunto de propostas advindas dos Pré-Congressos, sistematizadas pela COMORG; sistematizar as propostas de âmbito regional para que sejam apreciadas e deliberadas no 11º CNP; realizar a eleição de delegadas(os) para o 11º CNP e inscrição de chapas para a eleição de Conselheiras(os) que comporão o XV Plenário do CRP-PR (2022-2025). Podem participar do 11º COREP, Psicólogas(os) delegadas(os) e estudantes eleitas(os) nos Pré-Congressos, além de convidadas(os).

A sua realização será nos dias 08, 09 e 10 de abril de 2022.



Art. 7º - Os eventos produzem propostas que serão apreciadas e sistematizadas na etapa seguinte, com o objetivo de remessa à etapa nacional. Para tanto, fica definido:

Parágrafo único: Propostas são diretrizes gerais sobre um tema ou uma área da Psicologia que deverão orientar a atuação da próxima gestão dos Conselhos Regionais e Federal de Psicologia. As propostas devem ser frases únicas, sem encaminhamentos e devem ser compatíveis com as atribuições legais do CFP e do CRP.

Art. 8º - Em virtude da pandemia de Covid-19, os eventos do 11º COREP-PR poderão ser presenciais, híbridos ou *on-line*, sendo a modalidade definida pela COMORG Regional, respeitadas as condições sanitárias nos municípios do estado do Paraná.

Parágrafo único: Em 2021 os eventos devem ser preferencialmente *on-line*, conforme orientação do Regulamento Nacional do 11º CNP.

Art. 9º - A COMORG Regional será destituída quando da instalação do 11º Congresso Regional da Psicologia do Paraná (11º COREP-PR), a partir da posse da Mesa Diretora, que presidirá os trabalhos durante o evento e ficará responsável pelos encaminhamentos finais do COREP-PR.

§ 1º - A Mesa Diretora será composta por Presidenta(e), 1º e 2º Secretárias(os) e 1º, 2º e 3º Relatoras(es).

Art. 10 - Para a realização dos Pré-Congressos, ficam definidas as seguintes atividades, a saber:

1. Curitiba – Encontro 1 e Litoral (Paranaguá e região)
2. Curitiba – Encontro 2
3. Curitiba – Encontro 3
4. Cascavel
5. Foz do Iguaçu
6. Londrina, Norte Pioneiro (Jacarezinho e região) e Centro-Norte (Apucarana e região)
7. Maringá e Noroeste (Paranavaí e região)
8. Campos Gerais (Ponta Grossa e região)
9. Centro-Occidental (Campo Mourão e região)
10. Centro-Oeste (Guarapuava e região), Sudoeste (Pato Branco e região) e Sudeste (União da Vitória e região)
11. Oeste (Umuarama e região)



CAPÍTULO V DA METODOLOGIA

Seção I

Da participação nos Eventos Preparatórios

Art. 11 - A participação nos Eventos Preparatórios é livre a toda categoria profissional, estudantes e convidadas(os), não havendo necessidade de inscrição prévia.

§ 1º Não haverá eleição de delegadas(os) para o 11º Congresso Regional da Psicologia (11º COREP-PR) nesta etapa.

§ 2º Visando a ampliação dos mecanismos de participação *on-line*, a categoria poderá enviar propostas, as quais deverão compor o conjunto de propostas a serem apreciadas nos Pré-Congressos, via formulário a ser disponibilizado no website do CRP-PR. A(o) proponente deve indicar em qual(quais) Pré-Congressos deseja que a proposta seja apreciada. As propostas a serem apreciadas nos Pré-Congressos devem ser enviadas até 10/09/21.

Seção II

Da participação nos Pré-Congressos

Art. 12 - A participação nos Pré-Congressos é livre a toda categoria profissional, estudantes e convidadas(os), havendo necessidade de inscrição prévia. O direito ao voto é restrito às(aos) Psicólogas(os) regularmente inscritas(os) no Conselho Regional de Psicologia do Paraná (CRP-PR) e adimplentes.

§ 1º São consideradas(os) adimplentes aquelas(es) Psicólogas(os) que estejam em dia com o pagamento da anuidade de anos anteriores à realização dos Pré-Congressos e do 11º COREP-PR, mesmo que na forma de parcelamento, até a data da realização do Congresso.

§ 2º A inscrição para os Pré-Congressos será realizada através do website do CRP-PR, e as(os) inscritas(os) terão acesso ao link para a sala virtual.

§ 3º A entrada na sala virtual deve ser feita até o limite de 50% do tempo total de realização do evento, e o horário de encerramento do evento deve ser delimitado no início da atividade.



Art. 13 - Cada Pré-Congresso pode aprovar até 05 (cinco) propostas de âmbito nacional por eixo, totalizando até 15 (quinze) propostas nacionais a serem remetidas ao 11º COREP-PR.

Art. 14 - Cada Pré-Congresso pode aprovar até 10 (dez) propostas de âmbito regional por eixo, totalizando até 30 (trinta) propostas regionais a serem remetidas ao 11º COREP-PR.

Art. 15 - Os Pré-Congressos deverão eleger delegadas para o 11º COREP-PR na proporção de 01:02 (uma para cada duas) Psicólogas(os) presentes no momento da eleição das delegadas.

§ 1º Cada Psicóloga(o) poderá participar do PRÉ-COREP de sua escolha, com direito a voz e voto, podendo ser eleita(o) delegada(o) em apenas um deles.

Art. 16 - A aprovação das propostas deve atender ao critério de obtenção de pelo menos 40% (quarenta por cento) dos votos das Psicólogas(os) presentes no Pré-Congresso respectivo. O quórum para votação é composto somente por Psicólogas(os) regularmente inscritas(os) e adimplentes.

Art. 17 - Para autorizar o ingresso de participantes na sala virtual de eventos *on-line*, a COMORG Regional verificará com antecedência a adimplência e o status de inscrição.

§ 1º No intuito de facilitar a conferência do quórum do Pré-Congresso e a legitimidade das eleições de delegadas(os) e estudantes para o 11º COREP-PR, os Pré-Congressos acontecerão em dois momentos. Um para a discussão das propostas e outro para a eleição de delegadas e estudantes, de acordo com as disponibilidades tecnológicas para a realização do evento.

§ 2º A homologação das(os) delegadas(os) eleitas(os) pelos Pré-Congressos se dará após conferência, pela COMORG Regional, do cumprimento das regras previstas no Regulamento do 11º COREP para a eleição de delegadas(os).

Art. 18 - Todas as atividades devem ser documentadas através de ata e lista de presença:

§ 1º - Os modelos de documentos serão disponibilizados pela Comissão Organizadora (COMORG Regional) no website do CRP-PR;

§ 2º - Quando da realização dos Pré-Congressos, também será necessária a confecção de documento com a relação de delegadas(os) eleitas(os) para o Congresso Regional.



Seção III

Da participação no

11º Congresso Regional da Psicologia do Paraná (11º COREP)

Art. 19 - O colégio eleitoral para votação é composto somente por Psicólogas(os) regularmente inscritas(os) no Conselho Regional de Psicologia do Paraná (CRP-PR) e adimplentes.

§ 1º O credenciamento deve ser feito até o limite de 50% do tempo total de realização do evento, e o horário de encerramento do evento deve ser delimitado no início da atividade.

Art. 20 – A candidatura das(os) delegadas(os) ao 11º Congresso Nacional da Psicologia (11º CNP) deverá ser apresentada individualmente. A delegação eleita será composta pelas(os) delegadas(os) que obtiverem o maior número de votos. A hierarquia entre as(os) delegadas(os) suplentes também será definida pelo critério de maior número de votos entre as(os) candidatas(os).

Art. 21 - O 11º COREP deve garantir a reserva mínima de 30% (do total de presentes) para Psicólogas(os) negras(os), indígenas, travestis, transexuais e pessoas com deficiência, devendo a autodeclaração ser feita no momento da inscrição no evento.

§ 1º - A delegação será composta da seguinte forma:

I - 70% das vagas serão destinadas a todas as(os) candidatas(os), em ampla concorrência, sejam estas(es) autodeclaradas(os) ou não;

II - Os demais 30% serão destinados às(aos) candidatas(os) autodeclaradas(os) no momento da inscrição do evento, dentro dos quais:

a) 20% serão destinados para Psicólogas(os) autodeclaradas(os) negras(os);

b) 10% serão destinados para Psicólogas(os) indígenas, travestis, transexuais, povos tradicionais e pessoas com deficiência.

§ 2º Na impossibilidade de cumprir com algum dos percentuais nas alíneas *a* e *b*, o total não atingido dentro do percentual específico será migrado para a outra categoria presente dentro do grupo contemplado pela reserva de vagas.

§ 3º Na impossibilidade de cumprir o percentual de 30%, no somatório das reservas especificadas nas alíneas *a* e *b*, o total não atingido dentro do percentual de 30% será migrado para a categoria do inciso I – todas as candidatas, em ampla concorrência.



Art. 22 – A quantidade de delegadas(os) a serem eleitas(os) no 11º COREP-PR e para o 11º CNP respeita os critérios definidos pelo Regulamento Nacional do 11º CNP, que definem que pela base fixa de inscritas(os) junto ao CRP-PR, o 11º COREP-PR pode indicar até 15 (quinze) delegadas(os).

§ 1º Além das(os) delegadas(os) definidas(os) pela base fixa de inscritas(os), o 11º COREP-PR poderá definir mais 01 (uma, um) delegada(o) a cada 10 (dez) participantes presentes na hora da votação de delegadas(os), somados à base fixa.

§ 2º O número máximo de delegadas(os) eleitas(os) no 11º COREP-PR será de 40 (quarenta) delegadas(os).

Art. 23 – O coletivo de estudantes presentes no 11º COREP-PR poderá indicar, seguindo seus critérios próprios, até 02 (dois, duas) estudantes para a participação no 11º CNP.

Art. 24 - O 11º COREP-PR deverá aprovar até 10 (dez) propostas nacionais por eixo, totalizando o máximo de 30 (trinta) propostas.

Art. 25 – O 11º COREP-PR deverá aprovar propostas regionais por eixo, sem limites de deliberações para este âmbito. As proposituras permanecem no CRP-PR, para providências.

Art. 26 - As propostas apreciadas no 11º COREP-PR, para serem aprovadas e encaminhadas ao 11º CNP, deverão obter pelo menos 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos votos das(os) delegadas(os) presentes no momento da votação.

Seção IV Das documentações

Art. 27 - Os documentos (ata, lista de presença, relação de delegação e relação de propostas regionais e nacionais aprovadas) devem ser preenchidos no sistema E-CNP. Se houver recursos à eleição de delegadas(os) para o 11º COREP-PR, estes também devem ser feitos até 05 (cinco) dias úteis após a realização da etapa, através de envio de e-mail para a COMORG Regional (corep@crppr.org.br).

Parágrafo único: os documentos devem ser enviados para o e-mail da COMORG Regional do 11º COREP-PR.



Art. 28 - As propostas apresentadas nos Pré-Congressos deverão ser sistematizadas pela COMORG Regional em dois cadernos (um para propostas regionais e outro para propostas nacionais), a fim de serem apreciadas no 11º COREP-PR.

CAPÍTULO VI DA REALIZAÇÃO

Art. 29 - O 11º Congresso Regional da Psicologia do Paraná (11º COREP-PR) será realizado nos dias 08, 09 e 10 de abril de 2022, sendo composto por participantes devidamente credenciadas(os) nas seguintes condições:

- a) PSICÓLOGAS(OS) DELEGADAS(OS), devidamente eleitas(os) nos Pré-Congressos, com direito a voz e voto;
- b) ESTUDANTES de Psicologia, devidamente eleitas(os) nos Pré-Congressos, com direito a voz nos grupos e na plenária;
- c) CONVIDADAS(OS), de acordo com a indicação da COMORG Regional, com direito a voz nos grupos.

Art. 30 - O 11º Congresso Regional da Psicologia do Paraná (11º COREP-PR) deverá contemplar, pelo menos, tempo específico para inscrição e credenciamento das(os) participantes, constituição da mesa diretora, aprovação do Regimento Interno e Plenária Final.

Art. 31 - Caberá à COMORG Regional apresentar proposta de Regimento Interno e de programação para ser referendada pelo plenário do 11º Congresso Regional da Psicologia do Paraná (11º COREP-PR).

Art. 32 - O 11º Congresso Regional da Psicologia do Paraná (11º COREP-PR) será instalado após verificação, pela COMORG Regional, do *quórum* mínimo, de metade mais uma(um), das(os) delegadas(os) eleitas(os) nos Pré-Congressos.

Art. 33 - Após a instalação do Congresso, a plenária somente poderá deliberar com a presença, no momento da votação, de 50% +1 (cinquenta por cento mais uma(um)) das(os) delegadas(os) credenciadas(os).

Art. 34 – A COMORG Regional do 11º Congresso Regional da Psicologia do Paraná (11º COREP-PR) deverá encaminhar também à Comissão



Organizadora Nacional a ata, lista de presença, relação das propostas aprovadas, Regulamento, Regimento Interno, relação de delegadas(os) e suplentes ao 11º CNP até o dia 19 de abril de 2022.

Sessão Final Dos casos omissos

Art. 35 – Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela COMORG Regional do 11º Congresso Regional da Psicologia do Paraná (11º COREP-PR), consultando, se necessário, o XIV Plenário do Conselho Regional de Psicologia do Paraná (CRP-PR).